

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.232, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários.

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.67).....R\$ 110.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.91).....R\$ 20.000,00

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.106).....R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.107).....R\$ 20.000,00

123610005.2.081 - Transporte de alunos da zona rural

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.101).....R\$ 55.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.120).....R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - ESPECIAL

123670005.2.017 - Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.30.00 - Material de
Consumo..... (F.129).....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

061820004.2.077 - Manutenção da Vigilância Patrimonial

3.3.90.30.00 - Material de
Consumo..... (F.76).....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica..... (F.78).....R\$ 160.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

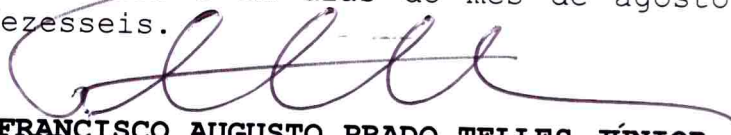
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo..... (90).....R\$ 48.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr.
Gratuita..... (F.92).....R\$ 67.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -